



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

LEI MUNICIPAL N.º 484/01

Novo Tiradentes(RS), 28 de junho 2.001.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO
DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO
TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, sanciona e promulga a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Projeto: 1.003 – Melhoramento da rede educacional

Rubrica: 4110.00 – Obras e instalações R\$ 6.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.016 – Manutenção do ensino fundamental rec FUNDEF

Rubrica: 3120.00 – Material consumo R\$ 4.000,00

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.024 – Manutenção e suporte das atividades de saúde

Rubrica: 3111.03 – diárias R\$ 1.200,00

Rubrica: 3120.00 – Material de consumo R\$ 3.500,00

Rubrica: 3132.01 – Outros serviços encargos cons cdp R\$ 4.800,00

Art. 2.º: O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º desta Lei, será coberto mediante a redução de igual importância, das dotações orçamentárias que seguem.

Órgão: 06.01 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.009 – Manutenção do ensino com recursos Fundef



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

Atividade: 2.009 – Manutenção do ensino com recursos MDE

Rubrica: 3111.01– Folha salários e ordenados R\$ 3.000,00

Atividade: 2.012 – educação infantil

Rubrica: 3111.01 – folha salários e ordenados R\$ 2.700,00

Rubrica: 3113.02 – F A S R\$ 300,00

Órgão: 06.02 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Atividade: 2.014 – Manutenção do ensino fundamental prof. Reg. classe

Rubrica: 3111.01 – Folha salários e ordenados R\$ 3.000,00

Rubrica: 3113.02 – F A S R\$ 1.000,00

Órgão: 07.01 – Secretaria Municipal Saúde e Bem-Estar Social

Atividade: 2.024 – Manutenção e suporte das atividades de saúde

Rubrica: 3111.01 – Folha – salário e ordenados R\$ 5.000,00

Rubrica: 3280.00 – Contribuição formação pat. PASEP R\$ 500,00

Rubrica: 3113.02 – F A S R\$ 2.500,00

Atividade: 2.026 - Saúde preventiva e medicina caseira

Rubrica: 3120.00 Material de consumo R\$ 1.200,00

Rubrica: 3132.02 – Outros serviços encargos ã cons desp pes R\$ 300,00

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e um.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretario Municipal Administração